



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 180/99

Suplementa verba orçamentária no valor de R\$ 2.956,20 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor de R\$ 2.956,20 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01.08.42.187.1.024.000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.1.2.0.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.773,72

06.03.08.46.228.2.011.001 - Merenda Escolar

3.1.2.0.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.182,48

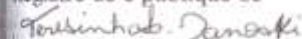
Art. 2º - Os recursos para garantia da suplementação previstos no artigo primeiro, serão oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar no valor de R\$ 2.956,20.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1999.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Dionísio Dostatny

Secretário de Administração